

P.A. 5943/2014

Ào Departamento de Licitações,

Defino os pareceres do expediente jurídico pelas suas próprias razões que adoto como fundamento da decisão.

Comede-se o certame em sua integridade e lance-se novamente alterando a capacidade de carga do container para 400kg (carga mínima), conforme reumo e parecer.


Inalterado, porém, o outro ponto do reumo, quanto a capacidade de resistência do material às intempéries. Mantenha-se o edital inalterado nesse ponto.

→

Assim, publique-se novamente para
nos certame, conforme observado.

Sem mais.

P. do Sul, 23/jan/2015


Prefeitura de Piler do Sul
Júarez Márcio Rodrigues
OAB/SP nº 107.773
Secretário de Negócios Jurídicos